



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.629, de 25 de agosto de 1.992.

"Dispõe sobre reajuste de TARIFA DE TÁXI e, dá outras providências".

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no processo protocolado nº 4.325/92;

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - As tarifas para o serviço de transporte de passageiros, por meio de táxi, ficam revalorizadas a partir da 0:00 (zero) hora do dia 29 de agosto de 1.992, de acordo com as disposições deste Decreto a saber:

<u>UNIDADE TAXIMÉTRICA</u>	<u>Cr\$. 2.200,00</u>
Bandeirada.....	Cr\$. 3.960,00
Bandeira I	Cr\$. 2.200,00
Bandeira II.....	Cr\$. 3.300,00
Hora Parada.....	Cr\$. 13.200,00

ARTIGO 2º - As tarifas a que alude o artigo anterior, devem ser convertidas em "UNIDADE TAXIMÉTRICA", nos termos do Decreto nº 3.149, de 21 de agosto de 1.989.

§ 1º - Cada motorista deverá portar, obrigatoriamente 02 (duas) TABELAS DE PREÇOS convertidas em "UNIDADE TAXIMÉTRICA", sendo afixadas no vidro lateral traseiro do veículo, para informação do passageiro no ato da cobrança.

§ 2º - Nos dias úteis, no período compreendido entre 18:00 ho

Continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 3.628/92

Fls.02.

ras e 06:00 horas do dia ime
diato, deverão ser cobradas
tarifas pela BANDEIRA II.

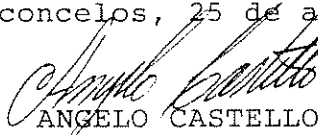
§ 3º - Das 18:00 horas do sábado às
06:00 horas da segunda-feira,
bem como nos feriados, deve
rão ser cobradas Tarifas pe
la BANDEIRA II, e sempre qan
do houver aumento de combusti
veis em vigor até a exposi
ção de nova Tabela.

ARTIGO 3º - O Departamento da Receita-Di
visão de Tributos Mobiliários é autorizado a adotar as pro
vidências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.


ARTIGO 4º - Continuam em vigor e inalte
rados os demais atos e legislação que regulamentam a ma
téria.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vi
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 25 de agosto de 1.992.


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL



MARIA ALAIDE BATISTA C. LEONORO

DIRETORA DO DEPTº DA RECEITA (SUBSTª)

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de
Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais
da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

Continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

TABELA DE CORRANCA

TÁXI CONVENCIONAL

DECRETO Nº 3.629, de 25 de agosto de 1.992.

ESTA TABELA ENTRARÁ EM VIGOR A 0:00 (ZERO) HORA DO DIA 29 de agosto de 1.992.

ARTIGO 2º - As tarifas a que alude o artigo anterior, devem ser convertidas em "UNIDADE TAXIMÉTRICA", nos termos do Decreto nº 3.149, de 21 de agosto de 1.989.

§ 2º - Nos dias úteis, no período compreendido entre 18:00 horas e 06:00 h. do dia imediato deverão ser cobradas tarifas pela BANDEIRA II.

§ 3º - Das 18:00 horas do sábado à 06:00 h. da segunda-feira, bem como, nos feriados, deverão ser cobradas tarifas pela BANDEIRA II e, sempre quando houver aumento de combustíveis em vigor até a expedição de nova TABELA.

UNIDADE TAXIMÉTRICA	Cr\$. 2.200,00
Bandeirada	Cr\$. 3.960,00
Bandeira I	Cr\$. 2.200,00
Bandeira II.....	Cr\$. 3.300,00
Hora Parada.....	Cr\$. 13.200,00

NOME DO MOTGRISTA:

PLACA:

Nº	A	Nº	A	Nº	A	Nº	A	Nº	A
Táxi	Pagar	Táxi	Pagar	Táxi	Pagar	Táxi	Pagar	Táxi	Pagar
1.8	3.960,00	7.6	16.720,00	13.4	29.480,00	19.2	42.240,00	25.0	55.000,00
2.0	4.400,00	7.8	17.160,00	13.6	29.920,00	19.4	42.680,00	25.2	55.440,00
2.2	4.840,00	8.0	17.600,00	13.8	30.360,00	19.6	43.120,00	25.4	55.880,00
2.4	5.280,00	8.2	18.040,00	14.0	30.800,00	19.8	43.560,00	25.6	56.320,00
2.6	5.720,00	8.4	18.480,00	14.2	31.240,00	20.0	44.000,00	25.8	56.760,00
2.8	6.160,00	8.6	18.920,00	14.4	31.680,00	20.2	44.440,00	26.0	57.200,00
3.0	6.600,00	8.8	19.360,00	14.6	32.120,00	20.4	44.880,00	26.2	57.640,00
3.2	7.040,00	9.0	19.800,00	14.8	32.560,00	20.6	45.320,00	26.4	58.080,00
3.4	7.480,00	9.2	20.240,00	15.0	33.000,00	20.8	45.760,00	26.6	58.520,00
3.6	7.920,00	9.4	20.680,00	15.2	33.440,00	21.0	46.200,00	26.8	58.960,00
3.8	8.360,00	9.6	21.120,00	15.4	33.880,00	21.2	46.640,00	27.0	59.400,00
4.0	8.800,00	9.8	21.560,00	15.6	34.320,00	21.4	47.080,00	27.2	59.840,00
4.2	9.240,00	10.0	22.000,00	15.8	34.760,00	21.6	47.520,00	27.4	60.280,00
4.4	9.680,00	10.2	22.440,00	16.0	35.200,00	21.8	47.960,00	27.6	60.720,00
4.6	10.120,00	10.4	22.880,00	16.2	35.640,00	22.0	48.400,00	27.8	61.160,00
4.8	10.560,00	10.6	23.320,00	16.4	36.080,00	22.2	48.840,00	28.0	61.600,00
5.0	11.000,00	10.8	23.760,00	16.6	36.520,00	22.4	49.280,00	28.2	62.040,00
5.2	11.440,00	11.0	24.200,00	16.8	36.960,00	22.6	49.720,00	28.4	62.480,00
5.4	11.880,00	11.2	24.640,00	17.0	37.400,00	22.8	50.160,00	28.6	62.920,00
5.6	12.320,00	11.4	25.080,00	17.2	37.840,00	23.0	50.600,00	28.8	63.360,00
5.8	12.760,00	11.6	25.520,00	17.4	38.280,00	23.2	51.040,00	29.0	63.800,00
6.0	13.200,00	11.8	25.960,00	17.6	38.720,00	23.4	51.480,00	29.2	64.240,00
6.2	13.640,00	12.0	26.400,00	17.8	39.160,00	23.6	51.920,00	29.4	64.680,00
6.4	14.080,00	12.2	26.840,00	18.0	39.600,00	23.8	52.360,00	29.6	65.120,00
6.6	14.520,00	12.4	27.280,00	18.2	40.040,00	24.0	52.800,00	29.8	65.560,00
6.8	14.960,00	12.6	27.720,00	18.4	40.480,00	24.2	53.240,00	30.0	66.000,00
7.0	15.400,00	12.8	28.160,00	18.6	40.920,00	24.4	53.680,00	30.2	66.440,00
7.2	15.840,00	13.0	28.600,00	18.8	41.360,00	24.6	54.120,00	30.4	66.880,00
7.4	16.280,00	13.2	29.040,00	19.0	41.800,00	24.8	54.560,00	30.6	67.320,00

Ferraz de Vasconcelos, 25 de agosto de 1.992.

ANGEL CASTILHO
PREFEITO MUNICIPAL